



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 699/2013 de 22 de OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 APROVADO PELA LEI Nº 652/2012” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia – MT Sra. Divina Maria da Silva Oda, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.879.653,36 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica respaldada pelo § 1º inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64 e anexo abaixo descrito.

I – Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O COMPORTAMENTO DAS RECEITAS REALIZADAS EM 2013 E A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2013;

Uda



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 3º. O total do orçamento anual para o exercício financeiro de 2013 fixada no montante de (R\$ 10.991.000,00) dez milhões novecentos e noventa e hum mil reais, e passará a ser de (R\$ 13.870,653,36) treze milhões oitocentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos, considerando o valor do excesso de arrecadação de R\$ 2.879.653,36 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º. Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I- Abrir créditos suplementares de até mais o limite de 40% (quarenta) por cento do valor de R\$ 2.879.653,36 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), usando os recursos previstos no art. 48, do mesmo dispositivo legal acima exposto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor com data retroativa, de primeiro de setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publica-se.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 22 de outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL